



Perguntas Frequentes

PLANO PREVGENTE

**O que é o PrevGente?**

O PrevGente é um plano instituído setorial, tendo como instituidor a Abrapp, administrado pela PRECE, pensado para ajudar você a construir seu futuro financeiro com segurança.

O que é um afiliado setorial?

O afiliado setorial é a pessoa jurídica (empresas, associações, sindicatos) que opte por se vincular ao plano para oferecer aos seus empregados/associados o PrevGente.

O afiliado setorial poderá fazer contribuições para o plano?

Sim, caso seja de escolha do afiliado setorial. A realização da contribuição deverá ser prevista em contrato a ser firmado entre o afiliado setorial e a PRECE.

Como faço para aderir ao PrevGente?

A adesão é realizada de forma on-line na página www.prece.com.br/prevgente

Quem pode participar do PrevGente?

Fazer parte da PrevGente é simples e acessível. Podem aderir ao plano:

- Qualquer pessoa com CPF válido;
- Colaboradores ou associados das empresas ou associações/ sindicatos que vierem a se tornar afiliadas setoriais.

Quem já é participante e/ou assistido de outro plano de previdência da PRECE, pode fazer adesão ao PrevGente?

Sim. O plano PrevGente é independente dos demais planos administrados pela PRECE.

Quem pode ser beneficiário?

Quaisquer pessoas inscritas pelo participante ou assistido para receber o benefício de pensão por morte.

Como inscrever um beneficiário?

É possível inscrever seus beneficiários no ato da adesão ou a qualquer momento na área do participante.

Posso ter mais de um beneficiário?

Sim. O participante é livre para escolher a quantidade de beneficiários.

Posso alterar meus beneficiários?

Sim, a qualquer momento, na área do participante.

Qual o valor mínimo da contribuição no PrevGente?

O valor mínimo da contribuição é de R\$ 80,00 por mês.

Posso fazer contribuições extras?

Sim. É possível contribuir voluntariamente a qualquer momento de acordo com o valor desejado. Basta gerar um boleto na área do participante.

Posso suspender minhas contribuições?

Sim. A suspensão pode ser de até 12 meses seguidos ou não, dentro de um período de 60 meses.

**Posso mudar o valor da minha contribuição mensal?**

Sim, todo mês de novembro. A alteração deverá ser realizada na área do participante.

Quando posso pagar minha contribuição?

O pagamento poderá ser realizado no dia 5 ou no dia 20 de cada mês, conforme opção escolhida na adesão. Essa data poderá ser alterada, posteriormente, a qualquer momento na área do participante.

O que acontece se eu não pagar minha contribuição?

Ao deixar de pagar por 3 meses seguidos ou 6 alternados dentro de um período de 24 meses (dois anos), sua inscrição será cancelada. Entretanto, antes do cancelamento você será notificado, tendo 30 dias para regularizar e continuar aproveitando todos os benefícios do plano.

Como posso acompanhar o meu extrato de contribuição no plano PrevGente?

É simples. Você pode conferir seu extrato diretamente na área do participante ou app, a qualquer momento.

Qual a forma de recebimento do valor investido no plano PrevGente?

Há duas formas de recebimento de renda:

- Renda em percentual do saldo de conta: calculada pela aplicação de um percentual entre 0,5% e 2%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Benefício Concedido, com variação em intervalos de 0,5%, a ser paga enquanto houver saldo; ou
- Renda em cotas por prazo certo: calculada pela transformação do saldo de Conta de Benefício Concedido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de no mínimo de 60 meses, a critério do Participante.

Em que momento eu posso optar pelo saque de até 25%?

O saque pode ser escolhido no momento da solicitação da aposentadoria. Em caso de escolha pelo saque, o valor será pago em parcela única junto ao pagamento do primeiro benefício.

Em caso de falecimento do participante, como o saldo remanescente será pago aos beneficiários inscritos?

O saldo remanescente será pago em formato de renda mensal, podendo ser escolhida as duas rendas do plano: Renda em percentual do saldo de conta e Renda em cotas por prazo certo.

**Qual a carência para recebimento de benefício?**

Para o benefício programado, a carência mínima é de 18 anos de idade e 1 ano de filiação ao plano. Para o benefício de invalidez ou pensão por morte, não há carência para recebimento.

O pagamento de renda inclui o Abono Anual (13^a)?

Sim, caso o participante faça essa opção no momento da concessão da aposentadoria. Caso o participante tenha escolhido pelo recebimento do abono anual, o pagamento será realizado em dezembro.

Posso mudar a forma de receber a renda mensal?

Sim. Você pode alterar o percentual ou o prazo escolhido. A solicitação deverá ser realizada em novembro, e a mudança vale a partir de janeiro do ano seguinte.

O que é o benefício temporário e como funciona?

A partir de 18 anos, você pode sacar até 50% do saldo após 5 anos de contribuição ou até 70% após 10 anos. O pagamento é feito em parcelas de 24 a 60 meses:

- Durante o período de recebimento do benefício, o participante continuará realizando as suas contribuições.
- A cada solicitação de benefício temporário, o tempo de acumulação para fins de nova solicitação de benefício temporário começará a contar novamente.

O plano PrevGente oferece algum tipo de seguro?

Sim, para cobertura de pensão por morte e invalidez.

O que é contribuição de risco?

É o valor pago mensalmente pelo participante para cobrir a cobertura contratada, caso tenha contratado essa opção (Seguro).

Como funciona este seguro?

Em caso de ocorrência de sinistro, o capital segurado, que corresponde ao valor contratado do seguro, será transferido para o seu saldo junto ao PrevGente e convertido em renda mensal.

**Em que momento posso contratar seguro?**

O seguro pode se contratado em qualquer momento da permanência no participante no PrevGente.

A suspensão de contribuição também se aplica ao seguro?

Não. Em caso de suspensão de contribuições do plano PrevGente, é necessário continuar realizando a contribuição para o seguro.

Como utilizar o benefício fiscal no plano PrevGente?

O benefício fiscal pode ser obtido ao abater as contribuições realizadas para o plano, em até 12%, da sua base tributável. Esse benefício pode ser utilizado caso você faça a declaração completa do seu imposto de renda.

Como fica minha situação no plano se eu me desligar/desvincular do afiliado setorial?

Não há qualquer alteração da sua situação junto ao plano. Você continuará contribuindo, mantendo as mesmas condições e benefícios já contratadas.

O que é portabilidade?

A portabilidade é um mecanismo que permite a transferência dos recursos acumulados de uma previdência complementar para outra.

Posso portar recursos de planos do tipo PGBL ou VGBL para o PrevGente?

É possível portar recursos acumulados em planos do tipo PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livres) para o PrevGente. Nesse caso, os valores são transferidos diretamente de uma conta para a outra, sem a cobrança de Imposto de Renda ou qualquer taxa. Entretanto, no caso de valores acumulados em investimentos do tipo VGBL (Vida Gerador de Benefícios Livres) não é possível haver portabilidade para este plano.

Posso portar recursos de planos patrocinados para o plano PrevGente?

É possível portar recursos acumulados em planos patrocinados para o plano PrevGente, seguindo a legislação vigente.

Existe valor mínimo para portar meu plano para o PrevGente?

Não, a portabilidade é possível para qualquer valor.

Posso fazer resgates parciais do meu saldo?

Sim. O Participante poderá resgatar até 20% das contribuições básicas a cada 2 anos (com carência inicial de 36 meses e intervalo de 24 meses entre os resgates parciais).

Canais de atendimento PrevGente:

Telefone: (21) 3282-8260 / 3282-8160

Whatsapp: (21) 99163-8180

E-mail: prevgente@prece.com.br

